



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 06666/13

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 10/2012. Julga-se regular a Licitação e os Contratos dela decorrente. Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02174/2013

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 06666/13.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012**, com fundamento na Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, e LC 123/06.
4. Valor dos Contratos:
 - CASA FORTE ENGENHARIA LTDA**R\$ 646.932,00.**
 - SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**R\$ 469.128,00.**
5. Objeto do Procedimento:

Contratação de empresa destinada à prestação dos serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões para execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação em vias e logradouros públicos de toda a área do Município de João Pessoa, relacionados no Termo de Referência (fls. 06/14;)
6. Parecer da Auditoria:

Após análise de defesa e dos documentos apresentados, a Auditoria considerou elidida as falhas detectadas inicialmente, razão pela qual considera-se regular o presente procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes.

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na Sessão, pela Regularidade do PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2012 e dos contratos dele decorrentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo (a):

1. Regularidade Pregão Presencial nº 10/2012, promovido pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, e dos contratos dele decorrentes;
2. Arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **Regular** o Pregão Presencial nº 10/2012, promovido pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, e os contratos dele decorrentes;
2. Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 22 de Agosto de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal